DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 473, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025- ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NORTEAR PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA.....

EDITAL

EDITAL Nº 001, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA – ESTADO DA BAHIA.....

DECRETO Nº 473, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025- ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NORTEAR PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 473, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para nortear processo de escolha para os cargos de provimento comissionado de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacobina, Estado da Bahia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da Constituição Brasileira que remete ao princípio da Gestão Democrática do ensino público, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, cuja meta 19 preza pela efetivação da gestão democrática da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.210/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Jacobina, Estado da Bahia, e dá outras providências, prevendo como cargo de provimento comissionado as funções de Diretor e Vice-Diretor;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação –, que traz como princípios e fins da Educação nacional o pleno desenvolvimento dos estudantes, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, além de assegurar que o ensino público terá como princípio a gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e institui a Complementação-VAAR para as redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, conforme previsão no art. 14 da referida lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aborda, de forma precípua, a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), com a estruturação de diretrizes e

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

referenciais de atuação para a gestão escolar, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO a Resolução CIF Nº 15, de 12 de junho de 2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR no exercício de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º A investidura para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacobina, Estado da Bahia, dar-se-á por nomeação, por ato da Prefeita Municipal, após cumprirem as etapas de avaliação de mérito e desempenho e de consulta à comunidade escolar.

§ 1º - O processo de seleção reger-se-á por Edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em todas as etapas do processo.

§ 2º - O processo de seleção de habilitados ao exercício da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor será deflagrado por Edital, publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Jacobina e dispondo sobre:

I – Critérios e etapas;

II – Cronograma;

III – Prazo para inscrição, homologação dos inscritos, resultado das etapas;

IV – Prazos para interposição de recurso;

V – Disposições sobre a nomeação, posse e o exercício da função;

§ 3º - O processo de seleção para compor as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor, deflagrado por Edital, deverá ser monitorado e avaliado por Comissão Eletiva Central.

§ 4º - A Comissão Eletiva Central será constituída por 6 (seis) representantes dos seguintes segmentos:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

III – 1 (um) representante dos Profissionais da Educação, indicado pelas entidades de representação da categoria;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 5º - A comissão de que trata o §4º deste artigo, será presidida por um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, devendo o Vice-presidente ser designado pelo Presidente.

Art. 2º O processo de seleção de habilitados ao exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor será realizado por critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades técnicas necessárias ao exercício do cargo.

§ 1º - Para fins dos critérios técnicos de mérito e desempenho de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á:

I – De Mérito (de caráter eliminatório e/ou classificatório):

a) Por meio de análise curricular para observar a qualificação do Profissional da Educação para a investidura no cargo;

b) Por meio de submissão à avaliação escrita com o objetivo de ampliar a abrangência das informações do processo de seleção, aprofundar e refinar as observações dos avaliadores sobre conhecimentos específicos que se refiram à legislação educacional, gestão escolar e políticas públicas para Educação Municipal de Jacobina - BA.

II – De Desempenho (de caráter classificatório):

a) Mediante a experiência prática em docência e os resultados de desempenho do Profissional da Educação (assiduidade, envolvimento nas atividades escolares da instituição em que atua, histórico de projetos e/ou práticas exitosas na escola);

b) Mediante elaboração de um Plano de Gestão, contendo as ações e competências que nortearão a gestão do Diretor e do Vice-Diretor, baseado nos resultados atualizados de desempenho da instituição de ensino e em seus dados acadêmicos, descrevendo as competências gerais e específicas, com base no parecer CNE/CP nº 4/2021, respeitadas as dimensões: Político-Institucional; Pedagógica; Administrativo-Financeira; Pessoal e Relacional, a ser apresentado e apreciado presencialmente pela Comissão Eletiva Central.

§2º - Os critérios técnicos de mérito e desempenho elencados nos incisos I e II, do §1º serão regulamentados no Edital de que trata o §1º, do art. 1º, deste Decreto.

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

Art. 3º Os requisitos para participar do processo de seleção de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares serão regulamentados no Edital de que trata o §1º, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º O resultado constante do processo de avaliação de mérito e desempenho será publicizado em lista geral de habilitados/inabilitados, apresentada por ordem de classificação, ao final da 3ª etapa, conforme estabelecido no Edital.

§1º - Os Profissionais da Educação habilitados na avaliação de mérito e desempenho estarão aptos a participar da etapa de consulta à comunidade escolar para a Instituição de Ensino em que atuam, desde que atinjam a pontuação mínima de 50% (cinquenta pontos percentuais) na somatória das 3 primeiras etapas.

Art. 5º A lista de habilitados, resultado do processo de mérito e desempenho, terá vigência de 3 (três) anos.

Art. 6º O servidor nomeado para as funções de Diretor e Vice-Diretor poderá permanecer no cargo de acordo com a discricionariedade da Chefe do Executivo Municipal, condicionado ao resultado de avaliação de desempenho anual, regulamentada em ato específico.

§ 1º - O processo de avaliação de desempenho no exercício da função, para permanência no cargo, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio da Comissão de Avaliação, designados pela Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A Comissão de Avaliação deverá ser composta pela Diretoria de Apoio e Ensino Pedagógico e membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 3º - Em caso de vacância nos cargos de Diretor e Vice-Diretor, a Gestora Municipal deverá escolher entre os habilitados neste processo de seleção, em conformidade com o Art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 5 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal da Educação e Cultura

EDITAL Nº 001, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA – ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

EDITAL Nº 001, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Edital de Processo Seletivo para investidura nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jacobina – Estado da Bahia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação; ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113/ 2020 e, ainda, com o art. 3º, Incisos I ao XIII da Lei nº 35/2001 (Sistema Municipal de Ensino); por fim, em consonância com o Decreto nº 473/2025 – que estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para nortear processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, vem pelo presente instrumento **REGULAMENTAR** e **CONVOCAR** o Processo de Seleção para investidura nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jacobina – BA, conforme os dispositivos e regulamentos previstos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Jacobina - BA será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme Anexo II (Quadro de vagas por Unidade de Ensino), com os respectivos quantitativos e cargas horárias de Diretor e Vice-Diretor.

1.3. O processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor das Unidades de Ensino será constituído pelas seguintes etapas, de caráter classificatório e/ou eliminatório:

I – Etapa 1: De mérito e desempenho – Inscrição e Análise de Títulos e Experiência.

1.3.1. A etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá na inscrição e análise de títulos, devendo o candidato apresentar a documentação que se segue:

a) Cópia legível do RG e do CPF;

b) Comprovante atualizado de residência (dos últimos 6 meses);

c) Atestado atualizado de antecedentes criminais;

d) Declaração de Quitação Eleitoral do último pleito;

e) Certidão negativa da Receita Federal (SPC/SERASA);

f) Cópia legível de Diploma ou Certificado de Conclusão em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em outra área específica, efetivado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

g) Cópia legível de Diploma ou Certificado de Conclusão em curso de Pós-graduação em Gestão Escolar ou correlata (Educação), efetivados por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

1. Em se tratando de Licenciatura em Pedagogia, o Certificado de Conclusão em Curso de Especialização (carga horária mínima de 360 horas) pode ser na área de Gestão Escolar ou correlata (Educação), efetivado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

2. Em se tratando de Licenciatura em outras áreas, o Certificado de Conclusão em Curso de Especialização (carga horária mínima de 360 horas) deve ser na área de Gestão Escolar ou correlata, efetivado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

h) Cópia legível de Certificados de aperfeiçoamento profissional e/ou formação continuada na área de Educação, Gestão Escolar ou Políticas Educacionais, com carga horária mínima de 120 horas, na área de Gestão Escolar ou correlata (Educação), realizado nos últimos 5 (cinco) anos;

i) *Curriculum vitae*, contendo informações pessoais, acadêmicas e profissionais atinentes ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor (conforme modelo disposto no Anexo III);

j) Declaração de disponibilidade para exercer jornada de trabalho de 40 horas semanais, no caso de inscrição para o cargo de Diretor; e de 20 horas semanais, para o caso de inscrição para o cargo de Vice-Diretor, com sinalização do turno para exercer esta função (conforme modelo disposto no Anexo IV);

k) Declaração emitida pela Instituição Escolar ou setor responsável, de que possui, no mínimo, 3 (três) anos em efetivo exercício do Magistério, em Educação Básica, em escola pública;

l) Declaração emitida pela Instituição Escolar ou setor responsável, de que possui, no mínimo, 1 (um) ano em efetivo exercício do Magistério na Unidade Escolar para a qual pretende concorrer;

m) Declaração emitida pela Instituição Escolar ou setor responsável, de que possui experiência em Gestão Escolar (Diretor, Vice ou Coordenador Pedagógico) em Rede Pública de Ensino.

n) Declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jacobina – BA de que pertence ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino deste município;

o) Declaração de assiduidade, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jacobina – BA;

p) Declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jacobina – BA, atestando que o candidato não teve ocorrência disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

q) Declaração de adimplência com as prestações de contas relacionadas aos recursos

financeiros, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (em caso de reeleição), emitida pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

r) Declaração, emitida pela Instituição Escolar ou setor responsável, de que implementou projetos e/ou práticas exitosas na Escola, bem como de envolvimento habitual nas atividades pedagógicas propostas na Instituição de Ensino em que atua;

1.3.2. As inscrições serão realizadas das **14 horas do dia 05 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 12 de novembro de 2025**, por meio virtual (formulário disponível no endereço eletrônico: https://class.venith.com.br/public/services/619add0a207a017d315f4de7).

1.3.3. Poderão concorrer para os cargos de Diretor e Vice-Diretor apenas os Profisisonais do Magistério que estiverem em atuação na Unidade Escolar para a qual pleiteia o cargo a, no mínimo, 1 (um) ano.

1.3.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

1.3.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3.6. No ato da inscrição, o candidato deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, deste Edital. Para tanto, deverá realizar a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 1.3.1 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

1.3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes na "Ficha de Inscrição" que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.3.8. No quadro de pontuação de títulos e experiência (Anexo V deste Edital), os itens 1 e 2 / 3 e 4, que se referem, respectivamente, à apresentação de diploma de graduação e de pós-graduação em nível de especialização**,** não são cumulativos, sendo considerada apenas uma graduação e uma pós-graduação, para efeito de pontuação.

1.3.9. Para apuração da nota final desta fase, serão considerados os requisitos mínimos para habilitação e participação nas etapas subsequentes o atendimento aos seguintes itens de titulação e experiência profissional, perfazendo a pontuação referencial de 33 pontos:

I – Graduação

II – Pós-Graduação

III – Exercício do Magistério

IV – Certificação de cursos de aperfeiçoamento profissional com carga horária de 120h,

realizado nos últimos 5 (cinco) anos;

1.3.10. O comprovante de inscrição, emitido ao final da inscrição virtual, deverá ser impresso e apresentado, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com endereço a Rua José Prado Alves, S/N – bairro: Félix Tomaz, Jacobina – BA, a um membro da Comissão Eletiva Central, juntamente com os documentos mencionados no item 1.3.1 deste Edital.

1.3.11. Os documentos entregues na Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverão estar acompanhados do original, para conferência, e deve constar a assinatura digital - no currículo (item 1.3.1., alínea "i") e nas declarações exigidas no item 1.3.1., alíneas j, k, l, m ,n, o, p, q, r).

1.3.12. É vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

1.3.13. Na impossibilidade do candidato entregar, pessoalmente, os documentos (conforme requerido no item 3.2.1 deste Edital), este deverá encaminhar por uma pessoa previamente indicada em ficha de inscrição.

1.3.14. O Comprovante de Inscrição e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em envelope tipo ofício (A4), devidamente identificado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – JACOBINA/BA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
EDITAL Nº _____/2025

NOME COMPLETO:_____.
ENDEREÇO:_____
_____
CPF:_____RG:_____CELULAR:_____
E-MAIL:_____.OUTRO CONTATO:_____

FUNÇÃO PARA A QUAL PRETENDE CONCORRER:
( ) DIRETOR ESCOLAR
( ) VICE-DIRETOR

1.3.15. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

1.3.16. As informações constantes na "Ficha de Inscrição" (no endereço eletrônico indicado no item 1.3.1) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Jacobina - BA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

1.3.17. Os documentos entregues serão analisados pela Comissão Eletiva Central, que divulgará as inscrições deferidas por meio do Diário Oficial do Município.

1.3.18. Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo estipulado neste Edital (Anexo I).

II – Etapa 2: De mérito – Prova Escrita.

1.3.19. A etapa 2, de caráter classificatório, consistirá na realização da prova escrita, contendo 5 (cinco) questões – sendo 4 (quatro) objetivas e 1 (uma) discursiva – que versarão sobre conhecimentos específicos que se refiram à legislação educacional, à gestão escolar e às políticas públicas para a Educação Municipal de Jacobina – BA (Anexo VI).

1.3.20. A prova escrita – elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão Eletiva Central –, será realizada em data prevista no cronograma de ações (Anexo I deste Edital).

III – Etapa 3: De Desempenho – Elaboração e apresentação do Plano de Gestão Escolar.

1.3.21. A etapa 3, de caráter classificatório, consistirá na elaboração (conforme orientado no Anexo VII deste Edital) e apresentação presencial do Plano de Gestão Escolar, a ser apreciado pela Comissão Eletiva Central, mediante critérios estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.

1.3.22. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado pelos candidados a Diretor e Vice-Diretor, podendo ser observada a estrutura do modelo no Anexo VII, deste Edital.

1.3.23. Os candidatos serão convocados a apresentar o Plano de Gestão Escolar, no período de 21 a 26 de novembro de 2025, conforme cronograma anexo a este Edital.

1.3.24. No ato da apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser entregue a cópia impressa do referido documento (em duas vias), para fins de arquivamento, junto aos demais documentos entregues no ato de inscrição.

1.3.25. O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado pelo candidato a Diretor Escolar, atendendo aos seguintes critérios:

I – Da análise do documento

a. Atende à estrutura estabelecida neste Edital (Anexo VII);
b. Apresenta coerência textual, conforme itens definidos no modelo disposto neste Edital;
c. Apresenta rigor ortográfico na escrita do documento;
d. Propõe metas e ações claras e exequíveis;
e. Apresenta iniciativas inovadoras.

II – Da apresentação oral

a. Apresenta o plano de forma bem estruturada, com ideias claras e organizadas;
b. Demonstra conhecimento da realidade escolar da Instituição de Ensino para a qual concorre (contexto, indicadores, desafios);

c. Demonstra conhecimento e segurança quanto ao teor do documento, mediante questionamento da banca avaliadora (Comissão Eletiva Central);

d. Justifica suas propostas com base em dados e referências pedagógicas;

e. Apresenta boa postura e uso eficiente do tempo, durante a apresentação.

1.3.25. A apresentação do Plano de Gestão deverá ocorrer conforme cronograma (com data e horários definidos), publicizados em Diário Oficial do Município de Jacobina – BA.

1.3.26. A apresentação do Plano de Gestão deverá ocorrer:

I – Em formato Microsoft PowerPoint, contendo, no máximo, 10 (dez) slides**;**

II – O tempo total destinado à apresentação será de 30 (trinta) minutos**,** sendo 20 (vinte) minutos destinados à exposição oral do(a) candidato(a) e 10 (dez) minutos reservados para os questionamentos e considerações da banca examinadora (Comissão Eletiva Central)**.**

III – O não cumprimento do tempo estabelecido ou do formato previsto poderá implicar em penalização na avaliação, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

1.3.27. Cada item corresponde ao valor de 2 (dois) ponto, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

1.3.28. Após eleitos e investidos na função, o Diretor e o Vice-Diretor deverão apresentar o seu Plano de Gestão aos funcionários (docentes e não docentes) e alunos da Instituição de Ensino na qual estejam lotados, bem como à comunidade escolar (familiares, responsáveis, entre outros), com o objetivo de torná-los cientes e para a corresponsabilização quanto às ações propostas, assim como para o acompanhamento e avaliação de todos os atores escolares.

1.3.29. A apresentação do Plano de Gestão deverá ocorrer no período indicado no cronograma disposto neste Edital (cujas datas e horários serão alinhados com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura).

1.3.30. A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar tem o propósito consultivo, uma vez que poderá ser ajustado, após este momento de socialização e escuta, de maneira a atender aos anseios da instituição.

1.3.31. O Diretor e o Vice-Diretor, após a apreciação da comunidade escolar, deverão adequar as observações e sugestões provenientes da apresentação e debate, comprometer-se com a gestão democrática e participativa e o realinhamento de seus planos.

1.3.32. A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar será acompanhada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e será um dos aspectos a serem avaliados, ao final do primeiro ano de atuação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar.

1.3.33. O Plano de Gestão Escolar deverá ser encaminhado para e-mail específico (gestoresescolares2026@gmail.com), em formato PDF, contendo a seguinte identificação, no assunto: Nome da Escola_Primeiro Nome dos Candidatos (exemplo: EscolaMunicipalde Jacobina_João-Maria). O

envio deverá acontecer até 30 (trinta) minutos antes da apresentação oral do referido documento.

1.3.34. O documento deverá ser apresentado em formato escrito e em versão digital (PDF), observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com especial atenção à padronização de margens, espaçamento, fontes, citações e referências, conforme os padrões vigentes.

1.3.35. A não observância das normas de formatação e apresentação estabelecidas no item poderá implicar em penalização na avaliação formal do documento, conforme critérios estabelecidos pela comissão avaliadora (Comissão Eletiva Central).

1.3.36. Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma das notas de cada quesito (conforme Anexo VIII deste Edital), que poderá totalizar pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos.

1.3.37. O candidato poderá realizar a interposição de recursos referentes às Etapas 1, 2 e 3, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, à Comissão Eletiva Central, após a publicação do resultado dessas etapas no Diário Oficial do Município de Jacobina – BA, conforme cronograma, em anexo a este Edital.

1.3.38. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados (referentes às Etapas 1, 2 e 3 deste Processo Seletivo), será homologada listagem definitiva dos candidatos inscritos, habilitando-os para o processo eletivo (Etapa 4), divulgada por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Jacobina – BA.

IV – Etapa 4: Consulta à Comunidade (processo eletivo).

1.3.39. A etapa 4, de caráter eliminatório, consistirá na apreciação da Comunidade Escolar, mediante processo eletivo, gerido pela Comissão Eletiva Central, cuja dinâmica será orientada por Instrução Normativa, a ser realizada em data prevista no cronograma de ações (Anexo I deste Edital).

1.3.40. Poderão participar desta fase, os candidatos habilitados após resultados publicados (referentes às etapas 1, 2 e 3 prevista neste Edital).

2. DOS REQUISITOS FUNDAMENTAIS

2.1. Os Profissionais da Educação interessados em concorrer ao processo seletivo para exercer a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Municipal;

II – Possuir curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas, com curso Pós-Graduação/Especialização na área de Gestão Escolar ou área correlata à Educação;

III – Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos em efetivo exercício do Magistério (docência ou suporte pedagógico à docência, incluindo atividades como direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais) em Educação Básica, em escola pública;

IV – Comprovar, no mínimo, 1 (um) ano em efetivo exercício do Magistério na Unidade Escolar para a qual pretende concorrer ao cargo (docência ou suporte pedagógico à docência, incluindo atividades como direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais);

V – Comprovar a participação em curso(s) de aperfeiçoamento profissional e/ou formação continuada na área de Educação, Gestão Escolar ou Políticas Educacionais, com carga horária mínima de 120h, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

VI – Comprovar disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Diretor e de 20 (vinte) horas semanais para a função de Vice-Diretor, com indicação do turno para este último;

VII – Não ter condenação e/ou processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VIII – Não ter ocorrências disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos no exercício do Magistério, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

IX – Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (em caso de candidato à reeleição);

X – Não ter faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

XI – Ser assíduo e pontual no exercício da docência;

XII – Realizar a prova escrita, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

XIII – Apresentar todos os documentos, conforme previsto no item 1.3.1. deste Edital;

XIV – Elaborar e apresentar o Plano de Gestão;

XV – Participar de processo eletivo (consulta à comunidade).

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. As etapas deste Processo de Seleção dos Gestores Escolares serão encaminhadas, orientadas e acompanhadas pela Comissão Eletiva Central.

3.2. As etapas 1, 2 e 3 serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo atribuída a seguinte pontuação para cada etapa:

3.2.1. Etapa 1 – De mérito e desempenho - Inscrição e Análise de Títulos e Experiência: terá pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, atribuída conforme os critérios definidos em anexo, neste Edital.

3.2.2. Etapa 2 – De mérito - Prova Escrita: terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos em 5 (cinco questões), sendo 4 (quatro) objetivas e 1 (uma) discursiva, conforme conteúdos específicos definidos neste Edital (Anexo VI).

3.2.3. Etapa 3 – De desempenho – Elaboração e Apresentação de Plano de Gestão Escolar:

terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme critérios definidos neste Edital.

3.3. O candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta pontos percentuais) da pontuação geral, ao final das etapas avaliativas 1, 2 e 3, será considerado inabilitado para a etapa 4 (consulta à comunidade escolar) e será desclassificado deste Processo Seletivo.

4. DA COMISSÃO ELETIVA CENTRAL

4.1. A Comissão Eletiva Central será constituída por 6 (seis) representantes, dos seguintes segmentos:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III – 1 (um) representante dos Profissionais da Educação, indicado pelas entidades de representação da categoria;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

4.2. A Comissão Eletiva Central será presidida por um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, devendo o Vice-Presidente ser designado(a) pelo Presidente.

4.3. São finalidades da Comissão Eletiva Central:

I – Aferir os títulos e requisitos dos candidatos e ratificar a habilitação destes, segundo os critérios contidos no Edital;

II – Elaborar, aplicar e corrigir a Prova Escrita a ser aplicada de acordo com os conteúdos específicos, dispostos no Edital;

III – Avaliar os Planos de Gestão Escolar dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, bem como avaliar a apresentação deste documento, seguindo os critérios dispostos no Edital;

IV – Gerir e acompanhar o processo eletivo;

V – Acompanhar o processo de seleção dos Gestores Escolares, em todas as etapas, conforme disposto no Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O município de Jacobina - BA divulgará o resultado deste processo seletivo no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de ampla divulgação nas redes sociais.

5.1.1. O resultado disporá de lista de candidatos selecionados para as Instituições Escolares para a qual concorreram, conforme critérios estabelecidos no Edital.

5.1.2. Caberá interposição de recursos, conforme cronograma definido no Edital.

5.1.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, será divulgado o Resultado Final para homologação da Prefeita Municipal, em Diário Oficial do Município.

5.1.4. A lista de habilitados com o resultado de Processo Seletivo de Gestores Escolares terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data de homologação deste processo seletivo.

5.1.5. A nomeação e lotação dos candidatos selecionados serão publicizadas por meio de ato discricionário da Chefe do Executivo Municipal, conforme Unidade Escolar para a qual o candidato concorreu.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1. Haverá, anualmente, o monitoramento e avaliação do desempenho do Diretor e Vice-Diretor na condução da gestão escolar.

6.1.1. O processo de monitoramento e avaliação da gestão escolar será conduzido pela Comissão de Avaliação, cujos componentes serão prepostos da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.1.2. Caberá à Comissão de Avaliação encaminhar relatório anual para a Prefeita Municipal acerca da gestão de cada Unidade de Ensino, mediante critérios pré-estabelecidos e socializados, tendo como referência os indicadores e dados educacionais, bem como as ações propostas no Plano de Gestão Escolar.

6.1.3. O Servidor nomeado para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor poderá permanecer no cargo, de acordo com a discricionaridade da Chefe do Executivo Municipal, condicionado ao resultado da avaliação do desempenho regulamentada em ato específico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este processo seletivo atende às condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR, conforme Art. 14, § 1°, Inciso I da Lei nº 14.113/2020, observando os critérios de mérito, desempenho e gestão democrática da Educação.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção, através do Diário Oficial do Município de Jacobina – Bahia.

7.3. Em caso de vacância, a Gestora Municipal poderá escolher entre os habilitados no processo de seleção ou utilizar-se de outros meios designativos, mediante dispositivos legais que regem este processo.

7.4. Na hipótese de não haver interessados ou o número de vagas for superior ao número de candidatos habilitados, a Gestora Municipal poderá nomear, interinamente, até o próximo Processo Seletivo, profissionais do quadro efetivo do Magistério para exercer a função de Diretor e/ou Vice-Diretor, mediante a apresentação do Plano de Gestão à Comissão de Avaliação e à comunidade escolar.

7.5. Os candidatos aptos e aprovados neste Processo Seletivo, quando nomeados, deverão

assinar um Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de cumprir o disposto no Plano de Ação da Secretaria Municipal da Educação, que tem como finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação; bem como de empreender estratégias para atender as propostas do Plano de Gestão Escolar.

7.6. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.7. Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todos os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados com confidencialidade e utilizados exclusivamente para fins deste processo seletivo, assegurando-se a integridade, a segurança e o sigilo das informações.

7.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eletiva Central.

Gabinete da Prefeita, 5 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Etapa	Período
Etapa 1 – Inscrição virtual dos candidatos	05/11 a 12/11/2025
Etapa 1 – Entrega dos títulos	05/11 a 12/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas	13/11/2025
Período de Recurso – Etapa 1	13 e 14/11/2025
Resultado do Recurso para Indeferimento da Inscrição	17/11/2025
Etapa 2 – Prova Escrita – Conhecimentos Específicos	19/11/2025
Etapa 3 – Entrega e Apresentação do Plano de Gestão Escolar	21 a 26/11/2025
Divulgação dos resultados das Etapas 2 e 3	27/11/2025
Interposição de recursos	28/11/2025
Resultado dos recursos	01/12/2025
Publicação de lista de candidatos habilitados	01/12/2025
Etapa 4 – Consulta à Comunidade (Processo Eletivo)	09/12/2025
Divulgação do Resultado da Etapa 4	10/12/2025
Interposição de recursos	11 e 12/12/2025
Divulgação do Resultado Final	16/12/2025
Posse dos Diretores e Vice-Diretores	29/12/2025
Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar e local	Até 31/03/2026

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO II

Quadro de Vagas por Unidade de Ensino

Sede Urbana

Nº	Unidade Escolar	Local	Porte das Escolas	Cargos			
				Diretor (40h)	Vice-Diretor (20h)		
					Matutino	Vespertino	Noturno
01	Escola Municipal João Bello	Bairro: Pedra Branca	Pequeno	01	01	x	x
02	Centro Municipal de Educação Infantil Jaime Sampaio Oliveira	Bairro: Pedra Branca	Pequeno	01	x	x	x
03	Escola Municipal Agnaldo Marcelino Gomes	Bairro: Catuaba	Médio	01	01	01	x
04	Centro Municipal de Educação Infantil Olívia dos Santos	Bairro: Catuaba	Pequeno	01	x	x	x
05	Escola Municipal Núbia Maria Mangabeira Guerra	Bairro: Jacobina II	Grande	01	01	01	x
06	Escola Municipal Profª Adalice Ferreira Nascimento	Bairro: Jacobina III	Médio	01	01	01	x
07	Colégio Municipal Luís Alberto Dourado de Carvalho	Bairro: Jacobina III	Grande	01	01	01	01
08	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Telma Rocha	Bairro: Jacobina III	Pequeno	01	x	x	x
09	Escola Municipal Profª Beatriz Guerreiro Moreira de Freitas	Bairro: Mundo Novo	Médio	01	01	01	x
10	Centro Municipal de Educação Infantil Adonel Moreira de Freitas	Bairro: Estação	Pequeno	01	x	x	x
11	Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Menezes Mangabeira	Bairro: Estação	Pequeno	01	x	x	x
12	Escolas Reunidas Maria da Glória e Maria Prima	Bairro: Serrinha	Pequeno	01	01	x	x
13	Centro Municipal de Educação Infantil Inês Lages Rocha	Bairro: Grotinha	Pequeno	01	x	x	x
14	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Iazinha	Bairro: Bananeira	Pequeno	01	x	x	x
15	Escola Municipal Prof. Carlos Gomes da Silva	Bairro: Bananeira	Pequeno	01	01	x	x
16	Escola Municipal Armando Xavier de Oliveira	Bairro: Leader	Médio	01	01	01	x
17	Escola Municipal Amado Barberino	Bairro: Caixa D'Água	Pequeno	01	01	x	x
18	Colégio Municipal Gilberto Dias de Miranda	Bairro: Félix Tomaz	Especial	01	01	01	01
19	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria	Bairro: Félix Tomaz	Pequeno	01	x	x	x
20	Creche Municipal Iolanda Feitosa	Bairro: Caeira	Pequeno	01	x	x	x
21	Centro Municipal de Educação Infantil Cristina Alves de Alencar Sena	Bairro: Vila Feliz	Pequeno	01	x	x	x

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

Distritos e Localidades

Nº	Unidade Escolar	Local	Porte das Escolas	Cargos			
				Diretor (40h)	Vice-Diretor (20h)		
					Matutino	Vespertino	Noturno
01	Colégio Municipal Dr. Marcos Jacobina	Caatinga do Moura	Médio	01	01	01	x
02	Escola Municipal José Joaquim da Silva e Anexo (Escola Municipal Joaquim Leonardo de Carvalho)	Caatinga do Moura	Pequeno	01	01	x	x
03	Colégio Municipal José Prado Alves	Lages do Batata	Grande	01	01	01	01
04	Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Maria da Silva Cardoso	Lages do Batata	Pequeno	01	x	x	x
05	Escola Municipal Almir Lopes de Souza e Anexo (Escola Municipal Martim Romão dos Santos)	Pau Ferro / Velame	Pequeno	01	01	x	x
06	Escola Municipal Nemésio Lima e Anexo (Escola Municipal Antônio Teixeira Sobrinho)	Genipapo / Malhadinha	Pequeno	01	01	x	x
07	Colégio Municipal Crescenciano Fernandes Pires	Itaitu	Pequeno	01	01	x	x
08	Colégio Municipal Esther Tupinambá de Moraes e Anexo (Creche Tio Pedro)	Itapeipu	Pequeno	01	01	x	x
09	Colégio Municipal José Vieira Irmão	Cachoeira Grande	Pequeno	01	01	x	x
12	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Maria da Conceição	Cachoeira Grande	Pequeno	01	x	x	x
10	Colégio Municipal Elvira da Costa Pinto Dias Pires	Novo Paraíso	Grande	01	01	01	01
11	Centro Municipal de Educação Infantil Enoque Silva de Oliveira	Novo Paraíso	Pequeno	01	x	x	x
12	Colégio Municipal Pedro Daltro	Junco	Médio	01	01	01	x
13	Escola Municipal Antônio Alves da Silva	Junco	Pequeno	01	01	x	x
14	Escola Municipal Leolino Ferreira da Silva	Junco	Pequeno	01	01	x	x
15	Centro Municipal de Educação Infantil Otaviano Gonçalves de Oliveira	Junco	Pequeno	01	x	x	x
16	Escola Municipal Prof. Nonato Jorge Moreira da Silva e Anexo (Escola Municipal José Gonçalves de Oliveira)	Junco (Paudarquinho)	Pequeno	01	01	x	x

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar

1. IDENTIFICAÇÃO:

- Nome completo: _____
- Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
- Data de nascimento: ____/____/_____ Estado civil: _____
- Endereço: _____
- Cidade/UF: _____ CEP (atualizado): _____
- Telefone/WhatsApp: (___) _____ E-mail ativo: _____
- CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

2. OBJETIVO PROFISSIONAL

_____
_____
_____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação: _____ Instituição: _____
  Ano: _____
- Pós-Graduação (Lato Sensu): _____ Instituição: _____
  Ano: _____
- Mestrado/Doutorado: _____ Instituição: _____
  Ano: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Período: De ____/____ a ____/____
  Cargo/Função: _____
  Instituição: _____
- Principais atividades:
  _____
  _____

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / FORMAÇÃO CONTINUADA

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

- Curso/Tema: _____ Instituição: _____
  Carga horária: _____h Ano: _____

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E CONSELHOS

- Conselho Escolar
- Projeto Político-Pedagógico (PPP)
- Programas Educacionais
- Coordenação de Projetos
- Formação Continuada de Professores
- Representação em Fóruns
- Outras experiências relevantes:
  _____

7. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

8. DECLARAÇÃO

☐ Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de dados falsos implicará na desclassificação do processo seletivo.

- Local: _____
- Data: ____/____/_____
- Assinatura: _____

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que **tenho disponibilidade para exercer a função de ( ) Diretor(a) Escolar / ( ) Vice-Diretor**, cumprindo **carga horária de ( ) 40 horas / ( ) 20 horas semanais**, conforme previsto nas normas e regulamentos da Rede de Ensino.

Declaro, ainda, estar ciente das atribuições inerentes à função e comprometo-me a dedicar-me integralmente ao exercício das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Unidade Escolar, visando à melhoria da qualidade do ensino.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacobina – BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante:
Nome completo: _____
Cargo/Função atual: _____

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

Processo Seletivo para Função de Gestor Escolar (Diretor e Vice-Diretor)

Item	Título ou Experiência	Pontuação
Formação Acadêmica (até 35 pontos)		
1	Diploma de **graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena.**	**6 pontos**
2	Diploma de **graduação em Licenciatura (outra área específica).**	**4 pontos**
3	**Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área de Gestão Escolar.**	**8 pontos**
4	**Pós-graduação Lato Sensu (especialização) correlata à Educação.**	**7 pontos**
5	**Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.**	**10 pontos**
6	**Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.**	**11 pontos**
Pontuação máxima (Subtotal Formação Acadêmica):		**35 pontos**
Experiência Profissional (até 20 pontos)		
7	**Exercício da função do Magistério na Educação Básica, em escola pública (mínimo: 3 anos).**	**até 20 pontos** *(4 pontos por ano completo, até o máximo de 5 anos)*
Pontuação máxima (Subtotal Experiência Profissional):		**20 pontos**
Formação Continuada e Projetos (até 15 pontos)		
8	**Declaração de implementação de projetos e/ou práticas exitosas na Escola (com comprovação institucional).**	**5 pontos** *(máximo de 5 pontos)*
9	**Cursos de aperfeiçoamento profissional e/ou formação continuada na área de Educação, Gestão Escolar ou Políticas Educacionais, com carga mínima de 120h, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.**	**10 pontos** *(máximo de 10 pontos)*
Pontuação máxima (Subtotal Formação Continuada e Projetos):		**15 pontos**
TOTAL GERAL MÁXIMO		**70 PONTOS**

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO VI

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROVA ESCRITA

1. Legislação Educacional

- **Constituição Federal de 1988**
  - Artigos 205, 206, 211, 212 e 214 - Responsabilidade dos entes federativos e gestão democrática do ensino.
- **Lei nº 9.394/1996 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**
  - Títulos:

Tema	Onde aparece na LDB
Estrutura e níveis da Educação	Título IV e V
Gestão democrática	Título IV e VI

- **Lei Municipal nº 1.333/2015 – Plano Municipal de Educação (PME) e Anexo da Lei.**
  - Metas e estratégias da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Alfabetização, Educação de Jovens e Adultos e Gestão Democrática.

---

2. Normas Complementares e Diretrizes

- **Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)**:
  - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010).
  - Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/CP nº 1/2004).
  - Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Resolução CNE/CEB nº 4/2009).
- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**
  - Implementação no currículo local (Referencial Curricular de Jacobina) e na gestão escolar.
- **Referencial Curricular de Jacobina (RCJ)**
  - Volume 1 - Textos introdutórios.

---

3. Gestão e Organização Escolar

- Gestão democrática do ensino público: princípios, instrumentos e práticas participativas (art. 14 da LDB).
- Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico (PPP).

---

4. Políticas Educacionais e Programas

- Programas federais e políticas nacionais (PDDE, PNLD, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Bahia Alfabetizada – Criança, Educação Integral).

---

5. Legislação Trabalhista e Ética Profissional

- **Lei Municipal nº 1.210/2013** – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacobina – BA.

---

6. Temas Transversais e Legislação Específica

- **Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 –** Inclusão da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos.
- **Lei Antibullying** (Lei nº 13.185/2015).
- **Lei 15.100/2025** - utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

---

7. Avaliação e Indicadores

- Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE).
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Avaliação diagnóstica e formativa.
- Responsabilidade do Gestor Escolar no acompanhamento dos resultados educacionais.

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar tem por objetivo sistematizar as ações dos Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor),tendo como eixo a gestão democrática e participativa, observando a seguinte estrutura:

1. CAPA

2. SUMÁRIO

3. JUSTIFICATIVA

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais deseja ser Diretor ou Vice-Diretor, deixando clara a sua concepção de gestão escolar.

4. OBJETIVO GERAL

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de gestão escolar.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever elencar os propósitos que se referem a aspectos cruciais para a eficiência da gestão escolar.

6. ANÁLISE CONTEXTUAL

Contextualização administrativa e da realidade social da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacobina – BA para a qual concorre;

7. ANÁLISE DE DADOS ACADÊMICOS

Análise reflexiva dos dados acadêmicos da Escola, que incluem matrícul inicial, aprovação/retenção, evasão e transferência dos estudantes, por ano de ensino, de cada turno de funcionamento da Instituição de Ensino para a qual concorre;

8. ANÁLISE DE RESULTADOS

Análise reflexiva dos resultados da Escola para a qual concorre, obtidos via avaliações internas (Diagnóstico da Rede) e externas (CAEd, SABE, SAEB, PARC);

9. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Explicitar a concepção, enquanto candidato a Diretor ou Vice-Diretor, sobre os seguintes aspectos (5 a 10 linhas para cada item):

a) Relação escola-família-comunidade enquanto territórios de aprendizagem

b) Concepção de ensino e aprendizagem

c) Concepção de infância/adolescência/idade adulta/senilidade que norteia a escola

d) Alfabetização
e) Recomposição das aprendizagens
f) Formação leitora
g) Avaliação e monitoramento da aprendizagem
h) Regularização de fluxo escolar
i) Busca ativa escolar
j) Educação especial na perspectiva inclusiva
k) Formação continuada
l) Planejamento pedagógico
m) Educação antirracista
n) Educação Escolar quilombola, indígena e cigana
o) Cultura digital
p) Educação ambiental e sustentabilidade
q) Educação socioemocional
r) Educação financeira fiscal e empreendedorismo
s) Educação para o Trânsito
t) Saúde na Escola
u) Patriotismo e valorização dos símbolos nacionais
v) Medidas de combate à intimidação sistemática (bullying)
w) Gestão de pessoas
x) Gestão participativa/democrática

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciar a relevância deste documento como instrumento norteador, bem como suas expectivas para a atuação enquanto gestor escolar (entre 5 a 10 linhas).

11. PLANO DE AÇÃO

- O Plano de Ação deverá conter 1 (uma) meta para cada aspecto do ítem 9.
- Cada meta deverá conter, no mínimo, 1 (uma) ação.

ASPECTO: _____					
	AÇÕES	**PERÍODO**	**RESPONSÁVEL**	**RECURSOS**	**AVALIAÇÃO E**

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

META:					**MONITORAMENTO**

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO VIII

QUADRO DE PONTUAÇÃO – PLANO DE GESTÃO

Processo Seletivo para Função de Gestor Escolar (Diretor e Vice-Diretor)

Item	Título / Comprovação	Pontuação por item
1. Análise do documento.	Atende à estrutura estabelecida neste Edital.	**2,0**
	Coerência textual, conforme itens definidos no modelo.	**2,0**
	Apresenta rigor ortográfico na escrita do documento.	**2,0**
	Propõe metas e ações claras e exequíveis.	**2,0**
	Apresenta iniciativas inovadoras.	**2,0**
2. Apresentação oral do Plano de Gestão.	Apresentação bem estruturada, ideias claras e organizadas.	**2,0**
	Demonstra conhecimento da realidade escolar (contexto, indicadores, desafios).	**2,0**
	Demonstra conhecimento e segurança quanto ao teor do documento, mediante questionamento da banca.	**2,0**
	Justifica suas propostas com base em dados e referências pedagógicas.	**2,0**
	Apresenta boa postura e uso eficiente do tempo, na apresentação.	**2,0**
Pontuação Máxima Total	**20 pontos**	

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Servidor do quadro efetivo do Magistério da Rede de Ensino de Jacobina - Bahia, cadastro nº _____, CPF: _____, RG: _____, habilitado(a) através de Processo Seletivo (Edital nº _____, de _____) para exercer o cargo de _____na Escola Municipal_____ _____, designado por meio da Portaria _____, comprometo-me em:

1. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e eficaz;
2. Obedecer ao Estatuto do Servidor e o Regimento Interno da Unidade de Ensino;
3. Zelar para que a Unidade de Ensino ofereça serviços educacionais de qualidade, respeitando as orientações e determinação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Jacobina - BA;
4. Manter a Unidade Escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento à comunidade escolar;
5. Garantir a execução do que foi pactuado no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
6. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como o diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
7. Estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
8. Incentivar o acesso, a frequência e a permanência dos estudantes na Unidade de Ensino;
9. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;
10. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os Servidores da Unidade de Ensino;
11. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
12. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos Servidores;
13. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Escolar;
14. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, comprometendo-me com as diretrizes e normativas emanadas desta;

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

15. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
16. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares;
17. Elaborar, anualmente, o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão, com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
18. Submeter-me à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
19. Outras atribuições correlatas.

Jacobina - BA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Diretor ou Vice-Diretor